



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP: 39.135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1122 // 3545-1134 - FAX: (38) 3545-1122

E-mail: pmpk@citell.com.br

PROJETO DE LEI Nº. 550 DE 05 DE MARÇO DE 2007.

Autoriza a contratação temporária para o Telecentro Comunitário no âmbito do município de Presidente Kubitschek e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratações temporárias para atender a necessidades de excepcional interesse público no Programa de Inclusão Digital – Telecentro Comunitário, subsidiado por repasses do Governo Federal.

Parágrafo único - A contratação de que trata o art. 1º será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de modo a atender às necessidades do programa.

Art. 2º - A contratação, na forma dessa Lei, é de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício, e o contratado não será considerado servidor público.

Art. 3º - Aplica-se ao contratado, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargos e Salários.

Art. 4º - O contrato poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem quaisquer ônus, nos seguintes casos:

- I. pelo término do prazo contratual;
- II. por iniciativa do contratado;
- III. pela execução total antecipada das atividades.

Parágrafo único – A rescisão do contrato deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O tempo de serviço prestado nos termos desta Lei, será computado para fins de aposentadoria.

Art. 6º - O contratado nos termos desta Lei, terá os seguintes direitos:

I. Previdência.

Art. 7º – São cláusulas necessárias em todo contrato, as que estabeleçam:

- I. o objeto e seus elementos característicos;
- II. o regime de execução, se for o caso;
- III. o preço e as condições de pagamento;
- IV. os critérios de reajuste ou correção, se for o caso;
- V. o crédito pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP: 39.135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1122 // 3545-1134 - FAX: (38) 3545-1122

E-mail: pmpk@citell.com.br

- VI. os direitos e as responsabilidades das partes;
- VII. os casos de rescisão;
- VIII. a vigência do contrato.

Art. 8º – O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação nos meios de comunicação de incidência local, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo, prescindindo de concurso público.

Art. 9º – Fica vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

- I - receber atribuições, funções ou em Função não previstos no respectivo contrato;
- II - ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de Função ou função de confiança.

Art. 10 – As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

Art. 11 – O quadro de pessoal do Telecentro Comunitário é assim constituído:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS
Coordenador	01
Monitor	02

§ 1º – As atribuições de cada função e demais requisitos constam no anexo I da presente lei.

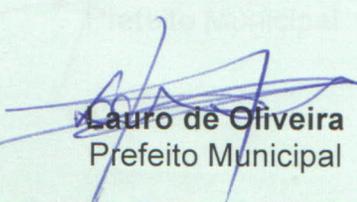
§ 2º - Caberá ao Poder Executivo fixar por Decreto, as tabelas de remuneração para as contratações decorrentes desta Lei.

Art. 12 – Os profissionais do quadro do Telecentro Comunitário terão jornada fixa de 40 horas (quarenta) horas semanais

Art. 13 – Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kubitschek, 05 de março de 2007.


Lauro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP: 39.135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1122 // 3545-1134 - FAX: (38) 3545-1122

E-mail: pmpk@citell.com.br

ANEXO I

1- FUNÇÃO - COORDENADOR

Título da Função: Coordenador

Descrição da Função: Coordenar o Telecentro Comunitário.

Formação Escolar : Ensino Médio

Experiência: Em Micro Computador

Características Pessoais : Pleno conhecimento e domínio de técnicas pertinentes à sua área de atuação .

Habilidade em estabelecer e manter boas relações de trabalho em seu ambiente e com o público em geral.

Capacidade de liderar pequenos grupos

Elevado grau de responsabilidade.

Assiduidade.

2- FUNÇÃO : Monitor

Título da Função: Monitor

Descrição da Função: Monitorar e articular as atividades ministrando ensinamentos aos usuários do Telecentro Comunitário.

Formação Escolar : Ensino Médio

Experiência: Em Micro Computador

Características Pessoais : Pleno conhecimento e domínio de técnicas pertinentes à sua área de atuação .

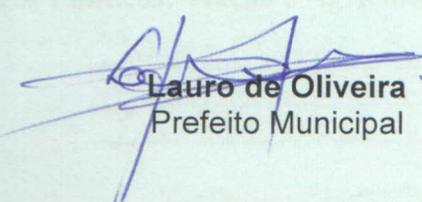
Habilidade em estabelecer e manter boas relações de trabalho em seu ambiente e com o público em geral.

Conhecimento suficiente de redação

Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas.

Elevado grau de responsabilidade.

Assiduidade.


Lauro de Oliveira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA TIRADENTES, 27 - CEP: 39.135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1184

E-mail: cmpk@citell.com.br

ANDAMENTO DO PROJETO

Projeto de Lei Nº 550/2007

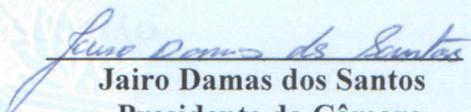
Autoriza a contratação temporária para o Telecentro Comunitário no âmbito do município de Presidente Kubitschek e dá outras providências.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura;
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 12 de março de 2007.

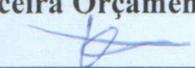

Jairo Damas dos Santos
Presidente da Câmara

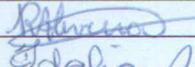
PARECER DAS COMISSÕES

Os abaixo assinados, Membro efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei nº 550/2007 "Autoriza a contratação temporária para o Telecentro Comunitário no âmbito do município de Presidente Kubitschek e dá outras providências.", depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores".

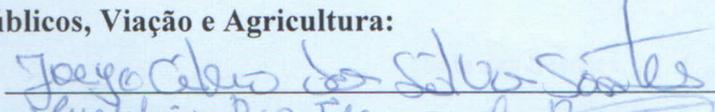
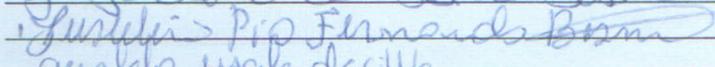
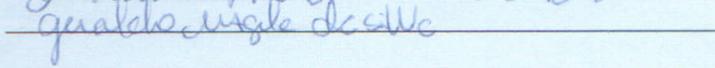
Sala das Comissões em 12 de março de 2007.

1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:

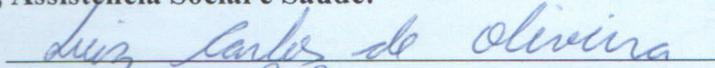
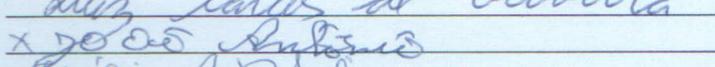
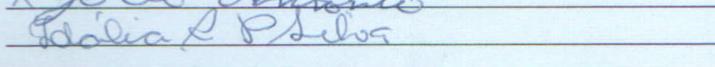



Edalva P. Silva

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:


Joazeiro Alves dos Santos Soares

Juscelino Pio Fernandes Brito

Gabriel Magalhães

3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:


Luiz Carlos de Oliveira

João Carlos Brito

Edalva P. Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 27 - CEP: 39.135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1184

E-mail: cmpk@citell.com.br

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 12 / 03 / 2007



(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 12 / 03 / 2007



(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 12 / 03 / 2007



(Rubrica do Presidente)

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 12 / 03 / 2007



(Rubrica do Presidente)